



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	30 de novembro de 2017
HORARIO	09:00 hrs
OBJETO	Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	2017/0001782
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Câmara Municipal de Goiânia
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.goiania.go.leg.br, ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Credenciamento	04
05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
06- Da Proposta de Preços	05
07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
08- Do Julgamento das Propostas	08
09- Da Habilitação	09
10- Da Impugnação do Ato Convocatório	12
11- Dos Recursos	12
12- Da Adjudicação e Homologação	12
13- Do Fornecimento	13
14- Das Penalidades e das Sanções	14
15- Do Pagamento	16
16- Dotação Orçamentária	16
17- Da Contratação	16
18- Fraude e Corrupção	17
19- Das Disposições Gerais	17
20- Do Foro	19
21- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	20
22- Anexo II – Minuta Contratual	25
23- Anexo III - Carta Proposta (Modelo)	31
24- Anexo IV – Modelo de Declaração de Apresentação de Peça Piloto	35



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL** por meio do Pregoeiro designado pelas **Portarias nº 073/2017, nº 287/2017 e nº 467/2017**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo nº 2017/0001782**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 -** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2 -** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do **Decreto nº 5.450/2005**).
- 2.4 -** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do **Decreto nº 5.450/2005**).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** **pessoas jurídicas** previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Goiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está



apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.2.2- Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.2.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.3 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1 - Que está **ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.2 - Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3 - Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.4 - Que a **proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 16 de setembro de 2009;

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor unitário e valor total para o fornecimento do item e a descrição do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.**

5.2 - Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas.

5.3 - Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta.

5.4 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a



divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida exclusivamente por meio do sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1 - A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.2 - A proposta** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, contendo todos os elementos pertinentes, **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida e o VALOR TOTAL** correspondente aos **SERVIÇOS**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.1.3 –** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.2 -** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.3 -** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.4 -** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.5 -** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.6 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 6.6.1 -** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7 - A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 6.6, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.8 - O Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.8.1 -** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.10 -** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.11 -** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.12 -** A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 6.13** - A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “*on line*” pelos licitantes.
- 6.14** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.14** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.15** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.16** - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.17** - Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.18** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.19** - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.19.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 6.20** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goiânia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - A partir do horário na capa deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **TOTAL DOS SERVIÇOS**.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7** - Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.8 - No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10 - Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.11 - Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital, salvo se constatada pelo pregoeiro a ocorrência de erro grosseiro de digitação.
- 7.12 - O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2 - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **15** deste Edital;
- 8.5.1 - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.5.2 - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.8 do presente instrumento)
- 8.6 - Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor.
- 8.7 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 8.7.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;
- 8.7.2 - Caso o lance vencedor para o item esteja acima do valor estimado, **a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.**
- 8.7.3 - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.8 - Serão desclassificadas também as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a



ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

- 8.9** - Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 8.9.1** - No caso previsto no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10** - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.
- 8.11** - A Proposta de Preços deverá ser enviada, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, para leitura em aplicativo **“Word”** ou **“Excel”**, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 8.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.13** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.14** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.15** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1** - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 9.2** - A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 9.3** - Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 9.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.3.1.1 –** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 9.3.2 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.4** - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.
- 9.6** - A licitante deverá encaminhar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas, onde o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.6.1 - O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior para envio da proposta como anexo ao sistema, no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que seja justificadamente solicitado e que a justificativa seja acatada pela Câmara Municipal de Goiânia.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 6.6, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionado item.

10.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço descrito no item 20.18.

10.2- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.3 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.5 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.7 - **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.8 - **A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**

10.9 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10 - **O não atendimento dos itens “6 – Da Proposta de Preços” e “9 – Da Habilitação” poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10.11 - A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.12 - As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



- 10.13** - O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 10.14** - Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 11.2** - O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.4**- Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br.
- 11.5**- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12- DOS RECURSOS

- 12.1** - Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1**- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 12.1.2** - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3** - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2** - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 12.3** - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.4** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2** - A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia, conforme Portaria nº 219/2017.
- 13.3** - O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo VALOR GLOBAL à **licitante vencedora**.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 14.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 14.1.1** – Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, designará um representante **para gestor do contrato**.
- 14.1.2** – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, gestora do contrato, designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.2** - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 14.3** - Todo serviço prestado, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 14.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 14.5** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.
- 14.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 14.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 14.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.
- 14.7** - Os serviços deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 14.8** - Os serviços serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 14.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo 12 (doze) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 14.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 14.11** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

- 14.12** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 14.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 14.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 14.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 14.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 15.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 15.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;
- 15.1.2** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 15.1.3** - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.
- 15.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 15.2.1** - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
- 15.2.2** - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;
- 15.2.3** - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;



- 15.3** - As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 15.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.6** - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 15.7** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 15.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
- 15.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 15.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 15.7.6** - Não mantiver a proposta;
- 15.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 15.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.9** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 15.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, serão pagas via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 16.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;



16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

16.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

16.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

16.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

16.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

16.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;

16.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.8 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900 fonte 100.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatória.

18.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

18.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 18.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.
- 18.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o fornecimento dos produtos do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **18.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 18.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 18.7.1** – Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos objetos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 20.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 20.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 20.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 20.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto



deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 20.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 20.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 20.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Minuta Contratual

Anexo III - Carta proposta da licitante

- 20.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 20.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 20.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.10** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRAS
FLS. _____

- 20.17** – À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.
Fone/Fax: 3524-4205.
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br
Horário: **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.**
- 20.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.
- 20.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 20.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.leg.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 20.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, nos dias úteis.

21 - DO FORO

- 21.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



22 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 Fone: 3524- 4230 E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
--

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado a ser pago pelos produtos contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 258.418,47 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO GLOBAL" . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL .



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário
Contratação de empresa especializada em seguro para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	Serviço	01	R\$ 258.418,47
Valor Total			R\$ 258.418,47

Planilha de composição de custos

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	CLASSE BÔNUS	Valor Unitário
01	ETIOS	2016/2016	PQD-7832	9BRK29BT6G0084598	3	R\$ 5.896,31
02	ETIOS	2016/2016	PQD-7862	9BRK29BTXG0084572	3	R\$ 5.896,31
03	ETIOS	2016/2016	PQD-7892	9BRK29BT8G0084635	3	R\$ 5.896,31
04	ETIOS	2016/2016	PQD-7912	9BRK29BT7G0085002	3	R\$ 5.562,97
05	ETIOS	2016/2016	PQD-7932	9BRK29BTXG0084605	1	R\$ 6.128,19
06	ETIOS	2016/2016	PQD-7972	9BRK29BT6G0085007	0	R\$ 5.845,16
07	ETIOS	2016/2016	PQD-8022	9BRK29BT0G0084595	3	R\$ 5.229,64
08	ETIOS	2016/2016	PQD-8062	9BRK29BT4G0085037	3	R\$ 5.562,97
09	ETIOS	2016/2016	PQD-8082	9BRK29BT7G0085226	3	R\$ 5.562,97
10	ETIOS	2016/2016	PQD-8132	9BRK29BT8G0085297	1	R\$ 6.361,72
11	ETIOS	2016/2016	PQD-8172	9BRK29BT1G0084718	3	R\$ 5.896,31
12	ETIOS	2016/2016	PQD-8242	9BRK29BT0G0084726	3	R\$ 5.896,31
13	ETIOS	2016/2016	PQD-9132	9BRK29BT4G0085426	3	R\$ 5.856,05
14	ETIOS	2016/2016	PQD-9152	9BRK29BT7G0085274	1	R\$ 6.128,19
15	ETIOS	2016/2016	PQE-2062	9BRK29BT7G0085341	3	R\$ 5.896,31
16	ETIOS	2016/2016	PQE-2092	9BRK29BT8G0085459	0	R\$ 6.178,49
17	ETIOS	2016/2016	PQE-2132	9BRK29BT4G0085393	3	R\$ 5.896,31
18	ETIOS	2016/2016	PQE-4542	9BRK29BT5G0085452	3	R\$ 5.896,31
19	ETIOS	2016/2016	PQE-4552	9BRK29BT9G0085468	3	R\$ 5.896,31
20	ETIOS	2016/2016	PQF-6942	9BRK29BT3G0085594	1	R\$ 6.361,72
21	ETIOS	2016/2016	PQF-9761	9BRK29BT4G0080842	3	R\$ 5.896,31
22	ETIOS	2016/2016	PQG-8941	9BRK29BT0G0081101	3	R\$ 6.055,07
23	COROLLA	2016/2016	PQG-8951	9BRBDWHE1G0302626	3	R\$ 8.090,23
24	ETIOS	2016/2016	PQG-8961	9BRK29BT8G0081105	3	R\$ 5.896,31
25	COROLLA	2016/2016	PQG-8971	9BRBDWHE4G0302748	1	R\$ 8.651,14
26	ETIOS	2016/2016	PQG-8981	9BRK29BT8G0081220	3	R\$ 5.896,31
27	ETIOS	2016/2016	PQG-8991	9BRK29BTXG0081350	3	R\$ 5.896,31
28	ETIOS	2016/2016	PQG-9011	9BRK29BT6G0081295	3	R\$ 5.896,31



29	ETIOS	2016/2016	PQH-6151	9BRK29BT7G0081564	3	R\$ 3.219,74
30	COROLLA	2016/2016	PQI-6321	9BRBDWHE5G0304055	3	R\$ 6.215,20
31	ETIOS	2016/2016	PQK-3951	9BRK29BTXG0081641	1	R\$ 3.279,51
32	ETIOS	2016/2016	PQL-1261	9BRK29BT7G0081967	3	R\$ 3.060,98
33	ETIOS	2016/2016	PQL-1271	9BRK29BT8G0082352	3	R\$ 3.060,98
34	ETIOS	2016/2016	PQL-1281	9BRK29BT3G0081979	0	R\$ 3.319,14
35	ETIOS	2016/2016	PQM-0771	9BRK29BT6G0082978	1	R\$ 3.279,51
36	ETIOS	2016/2016	PQM-7331	9BRK29BT6G0083208	3	R\$ 3.060,98
37	ETIOS	2016/2016	PQM-1512	9BRK29BT8G0086501	3	R\$ 3.060,98
38	ETIOS	2016/2016	PQM-7521	9BRK29BT6G0083239	3	R\$ 3.060,98
39	ETIOS	2016/2016	PQO-2551	9BRK29BT7G0083623	3	R\$ 3.060,98
40	ETIOS	2016/2016	PQO-2591	9BRK29BT7G0083587	1	R\$ 3.279,51
41	ETIOS	2016/2016	PQO-9741	9BRK29BT2G0084033	3	R\$ 3.060,98
42	ETIOS	2016/2016	PQP-2031	9BRK29BT0G0083835	1	R\$ 3.279,51
43	ETIOS	2016/2016	PQP-3951	9BRK29BT8G0084022	3	R\$ 3.060,98
44	ETIOS	2016/2016	PQS-4821	9BRK29BTXG0084832	1	R\$ 3.279,51
45	ETIOS	2016/2016	PQS-5021	9BRK29BT5G0084737	3	R\$ 3.060,98
46	ETIOS	2016/2016	PQS-5031	9BRK29BT2G0084758	1	R\$ 3.279,51
47	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9526	9BD17164LA5527884	3	R\$ 2.843,98
48	PALIO FIRE	2009/2010	NKR-1756	9BD17164LA5527316	1	R\$ 3.034,61
49	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9446	9BD17164LA5527909	3	R\$ 2.986,25
50	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9566	98D17164LA5527795	3	R\$ 2.786,08
51	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9726	9BD17164LA5527274	3	R\$ 2.843,98
52	PALIO FIRE	2009/2010	NKR-1856	9BD17164LA5527184	1	R\$ 3.034,61
53	PARATI G4	2009/2010	NKQ-2616	9BWGB05W0AP033097	1	R\$ 3.808,19
54	PARATI G4	2009/2010	NKQ-2546	9BWGB05W3AP033093	3	R\$ 3.569,93
55	LINEA HLX	2009/2010	NKS-0916	9BD110585A1517645	0	R\$ 3.408,09

Bônus p/ todos veículos = DE ACORDO COM A TABELA	Vigência dos Seguros: 12 (doze) meses
IOF = Alíquota Zero (DF.Nº4.494)	
<u>COBERTURAS:</u> Casco, Colisão, Incêndio e Roubo:	<u>Valores (R\$)</u>
RCFV - Danos Materiais	50.000,00
RCFV - Danos Corporais	50.000,00
App/ Morte:	5.000,00
APP/ Invalidez.	5.000,00
Assistência técnica 24 horas Completa, Raio de 300 KM	
Condutor Indeterminado	
Cobertura total de vidros	
Franquia reduzida danos parciais	



1. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 1.1 - A licitante vencedora (seguradora) deverá emitir uma apólice para a frota da Câmara Municipal de Goiânia, conforme relacionada neste TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
1.2 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território Nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DETERMINADOS DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
01	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-7832 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0084598 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
02	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-7862 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0084572 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
03	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-7892 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0084635 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
04	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-7912 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085002 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
05	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-7932 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0084605 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
06	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-7972 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0085007



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:0
07	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-8022 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT0G0084595 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
08	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-8062 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0085037 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
09	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-8082 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085226 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
10	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-8132 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0085297 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
11	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-8172 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis: 9BRK29BT1G0084718 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
12	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-8242 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT0G0084726 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
13		Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-9132 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0085426 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
14	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQD-9152 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085274 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
15	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQE-2062 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0085341 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
16	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQE-2092 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0085459 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:0
17	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQE-2132 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0085393 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
18	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQE-4542 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT5G0085452 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
19	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQE-4552 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT9G0085468



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
20	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQF-6942 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT3G0085594 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
21	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQF-6761 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT4G0080842 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
22	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQG-8941 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT0G0081101 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
23	TABELA FIPE*	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQG-8951 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRBDWHE1G0302626 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
24	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQG-8961 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0081105 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
25	TABELA FIPE*	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQG-8971 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 do Nº Chassis:9BRBDWHE4G0302748 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
26		Cor predominante: prata Placa: PQG-8981 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0081220 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
27	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQG-8991 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0081350 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
28	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQG-9011 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0081295 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
29	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQH-6151 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0081564 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
30	TABELA FIPE*	Veículo: COROLLA XEI 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQI-6321 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRBDWHE5G0304055 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
31	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQQ-3951 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0081641 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
32	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQL-1261 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0081967 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Classe Bônus:3
33	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQL-1271 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0082352 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
34	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQL-1281 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT3G0081979 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:0
35	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQM-0771 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0082978 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
36	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQM-7331 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0083208 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
37	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQM-1512 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0086501 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
38	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQM-7521 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT6G0083239 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
39		Cor predominante: prata Placa: PQO-2551 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0083623 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
40	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa: PQO-2591 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT7G0083587 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
41	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQO-9741 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT2G0084033 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
42	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQP-2031 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT0G0083835 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
43	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQP-3951 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT8G0084022 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:3
44	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQS-4821 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BTXG0084832 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
45	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQS-5021 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT5G0084737 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
		Classe Bônus:3
46	TABELA FIPE*	Veículo: ETIOS HATCH XS 1.5 M/T 16/16 Marca/Modelo: TOYOTA Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa: PQS-5031 Ano de fabricação/modelo:2016/2016 Nº do Chassis:9BRK29BT2G0084758 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / GO Classe Bônus:1
47	TABELA FIPE*	Veículo: pálio 1.0 fire Marca/Modelo: fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa:NKQ-9526 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BD17164LA5527884 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
48	TABELA FIPE*	Veículo: pálio 1.0 fire Marca/Modelo: fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante:prata Placa:NKR-1756 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BD17164LA5527316 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
49	TABELA FIPE*	Veículo: pálio 1.0 fire Marca/Modelo: fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa:NKQ-9446 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BD17164LA5527909 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
50	TABELA FIPE*	Veículo: Pálio 1.0 Fire Marca/Modelo:Fiat Combustível:Flex Gas. / Alcool Cor predominante:Prata Placa:NKQ-9566 Ano de fabricação/modelo:2009/2010 Nº do Chassis:9BD17164LA5527795 Localidade (Cidade/Estado)Goiânia / Go Classe Bônus: 3
51	TABELA FIPE*	Veículo: pálio 1.0 fire Marca/Modelo: fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa:NKQ-9726 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BD17164LA5527274 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3



ITEM	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DO BEM
52	TABELA FIPE*	Veículo: pálio 1.0 fire Marca/Modelo: fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa:NKR-1856 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BD17164LA5527184 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
53	TABELA FIPE*	Veículo: vw/ parati 1.6 Marca/Modelo: vw Combustível: flex gás./alcool Cor predominante:prata Placa:NKQ-2616 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BWGBOAPO33097 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 1
54	TABELA FIPE*	Veículo: vw/parati 1.6 Marca/Modelo: vw Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: prata Placa:NKQ-2546 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BWGBO5W3AP033093 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 3
55	TABELA FIPE*	Veículo: línea 1.9 dual. Marca/Modelo: fiat Combustível: flex gás./alcool Cor predominante: preta Placa:NKS-0916 Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Nº do Chassis:9BD110585A1517645 Localidade (Cidade/Estado) Goiânia / GO Classe Bônus: 0

2.1 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

2.2 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

- Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

3. Valor da Franquia:

3.1 - A franquia a ser cobrada deverá ser a franquia “**reduzida danos parciais**”:

3.2 - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4. Do condutor:

4.1 - Motorista devidamente habilitado e lotado na Câmara Municipal de Goiânia;



5. Da assistência

- 5.1 - Assistência 24 horas no município de Goiânia e entorno até 300Km, com serviço de socorro (guincho), em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios; inclusive, do traslado de todos os passageiros ocupantes do veículo até o local de destino ou ao local da residência/instalação do condutor, conforme seu desejo

6. Da apólice.

- 6.1 - O custo da apólice já deverá estar incluso no preço do Prêmio e deverá ser emitida pela própria empresa licitante, isto é, pela seguradora;
- 6.2 - A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação.
- 6.3 - O prazo de entrega das apólices pela contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de vistoria realizada nos veículos, desde que seja efetuado o pagamento integral da parcela combinada.

7. Da vistoria

- 7.1 - A vistoria será realizada no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;
- 7.2 - O valor da indenização do veículo, em caso de perda total, será o constante da Tabela FIPE;

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



23 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de seguro de veículos para segurar os veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e pela Procurada Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Drª _____, portadora da OAB/GO nº _____, inscrita no CPF nº _____ a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)la) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes, a **contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls, Processo nº **201700001782, Pregão Eletrônico nº 024/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - **Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual, edital do Pregão Eletrônico nº 024/2017 e seus Anexos.**
- 1.2 - Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- II. Fornecer o produto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital **Pregão Eletrônico nº 024/2017** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- IV. Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;



- V. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico n° 024/2017**;
- VI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;
- IX. Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA SE OBRIGA AINDA A:

- I. Fornecer os produtos, em conformidade com o discriminado no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n° 024/2017**, obedecendo às condições e características estipuladas nele;
- II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, quando do fornecimento dos produtos;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

- 3.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 3.2** - Fiscalizar, por meio do servidor _____, o fornecimento dos produtos contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.
- 3.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 5.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (por extenso).
 - 5.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....
 - 5.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.
- 5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.



5.4 - DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5.4.1 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

5.4.2 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900.100.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;**

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

7.2.2 - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3- As sanções previstas nos subitens 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;

7.4.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

7.4.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.4.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



7.4.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.4.6 - Não mantiver a proposta;

7.4.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.5 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.6 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7.8 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

8.1.1 – O responsável pelo recebimento dos serviços deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.2 - **Os serviços deverão ser prestados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no edital, Anexo I- Termo de Referência.**

8.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.4 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comuniação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2017** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 – A função de gestor do contrato caberá a servidora Alessandra Claudino Silva Galvão, conforme Portaria nº 224/2017, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, __ de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF
RG

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome/CPF/RG
2ª _____
Nome/CPF/RG



24 - ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega).

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário
Contratação de empresa especializada em seguro de veículos para segurar a frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	Serviço	01	R\$
Valor Total			R\$

Planilha de composição de custos

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	CLASSE BÔNUS	Valor Unitário
01	ETIOS	2016/2016	PQD-7832	9BRK29BT6G0084598	3	
02	ETIOS	2016/2016	PQD-7862	9BRK29BTXG0084572	3	
03	ETIOS	2016/2016	PQD-7892	9BRK29BT8G0084635	3	
04	ETIOS	2016/2016	PQD-7912	9BRK29BT7G0085002	3	
05	ETIOS	2016/2016	PQD-7932	9BRK29BTXG0084605	1	
06	ETIOS	2016/2016	PQD-7972	9BRK29BT6G0085007	0	
07	ETIOS	2016/2016	PQD-8022	9BRK29BT0G0084595	3	
08	ETIOS	2016/2016	PQD-8062	9BRK29BT4G0085037	3	
09	ETIOS	2016/2016	PQD-8082	9BRK29BT7G0085226	3	
10	ETIOS	2016/2016	PQD-8132	9BRK29BT8G0085297	1	
11	ETIOS	2016/2016	PQD-8172	9BRK29BT1G0084718	3	
12	ETIOS	2016/2016	PQD-8242	9BRK29BT0G0084726	3	
13	ETIOS	2016/2016	PQD-9132	9BRK29BT4G0085426	3	
14	ETIOS	2016/2016	PQD-9152	9BRK29BT7G0085274	1	
15	ETIOS	2016/2016	PQE-2062	9BRK29BT7G0085341	3	
16	ETIOS	2016/2016	PQE-2092	9BRK29BT8G0085459	0	
17	ETIOS	2016/2016	PQE-2132	9BRK29BT4G0085393	3	



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRAS
FLS. _____

18	ETIOS	2016/2016	PQE-4542	9BRK29BT5G0085452	3	
19	ETIOS	2016/2016	PQE-4552	9BRK29BT9G0085468	3	
20	ETIOS	2016/2016	PQF-6942	9BRK29BT3G0085594	1	
21	ETIOS	2016/2016	PQF-9761	9BRK29BT4G0080842	3	
22	ETIOS	2016/2016	PQG-8941	9BRK29BT0G0081101	3	
23	COROLLA	2016/2016	PQG-8951	9BRBDWHE1G0302626	3	
24	ETIOS	2016/2016	PQG-8961	9BRK29BT8G0081105	3	
25	COROLLA	2016/2016	PQG-8971	9BRBDWHE4G0302748	1	
26	ETIOS	2016/2016	PQG-8981	9BRK29BT8G0081220	3	
27	ETIOS	2016/2016	PQG-8991	9BRK29BTXG0081350	3	
28	ETIOS	2016/2016	PQG-9011	9BRK29BT6G0081295	3	
29	ETIOS	2016/2016	PQH-6151	9BRK29BT7G0081564	3	
30	COROLLA	2016/2016	PQI-6321	9BRBDWHE5G0304055	3	
31	ETIOS	2016/2016	PQK-3951	9BRK29BTXG0081641	1	
32	ETIOS	2016/2016	PQL-1261	9BRK29BT7G0081967	3	
33	ETIOS	2016/2016	PQL-1271	9BRK29BT8G0082352	3	
34	ETIOS	2016/2016	PQL-1281	9BRK29BT3G0081979	0	
35	ETIOS	2016/2016	PQM-0771	9BRK29BT6G0082978	1	
36	ETIOS	2016/2016	PQM-7331	9BRK29BT6G0083208	3	
37	ETIOS	2016/2016	PQM-1512	9BRK29BT8G0086501	3	
38	ETIOS	2016/2016	PQM-7521	9BRK29BT6G0083239	3	
39	ETIOS	2016/2016	PQO-2551	9BRK29BT7G0083623	3	
40	ETIOS	2016/2016	PQO-2591	9BRK29BT7G0083587	1	
41	ETIOS	2016/2016	PQO-9741	9BRK29BT2G0084033	3	
42	ETIOS	2016/2016	PQP-2031	9BRK29BT0G0083835	1	
43	ETIOS	2016/2016	PQP-3951	9BRK29BT8G0084022	3	
44	ETIOS	2016/2016	PQS-4821	9BRK29BTXG0084832	1	
45	ETIOS	2016/2016	PQS-5021	9BRK29BT5G0084737	3	
46	ETIOS	2016/2016	PQS-5031	9BRK29BT2G0084758	1	
47	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9526	9BD17164LA5527884	3	
48	PALIO FIRE	2009/2010	NKR-1756	9BD17164LA5527316	1	
49	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9446	9BD17164LA5527909	3	
50	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9566	98D17164LA5527795	3	
51	PALIO FIRE	2009/2010	NKQ-9726	9BD17164LA5527274	3	
52	PALIO FIRE	2009/2010	NKR-1856	9BD17164LA5527184	1	
53	PARATI G4	2009/2010	NKQ-2616	9BWGB05W0AP033097	1	
54	PARATI G4	2009/2010	NKQ-2546	9BWGB05W3AP033093	3	
55	LINEA HLX	2009/2010	NKS-0916	9BD110585A1517645	0	

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.



Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____.
____ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: * As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possível omissão não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.